



ATA DA 19ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1962

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNADES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Dr. Aufran Dourado, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Jose Daudt Fabricio, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 2:

Nº 32.974 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, que absolveu o 2º Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares do Exercito, servindo no Deposito Regional de Motomecanização da 2ª Região Militar, Jose de Souza, do crime previsto no art. 152, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministerio Publico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 152, do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que lhe negava provimento para confirmar a sentença absolutoria. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros / Ten. Brig. Alves Secco e Dr. Aufran Dourado, por não terem assistido ao relatório).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

(Cont: da ata da 19ª Sess., em 7/5/962)

- Nº 32.989 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Neilton Leal da Silva, MN. 1ª classe, nº 56.5025.3, servindo no Quartel de Marinheiros, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 32.924 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Victorio Zani, soldado do Parque de Aeronautica dos Afonsos, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 155, do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 32.954 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, que absolveu os soldados do 5º Regimento de Infantaria (Regimento Itororo), Adair Rebucci, do crime previsto no art. 198, § 4º, nºs. IV e V, do C.P.M. e Emilio Rocha, do crime previsto no art. 198, § 4º, nºs. IV e V, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessao secreta).
- Nº 32.972 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha e Julio da Silva Oliveira, CC (IM), servindo na Terouraria do Fundo Naval, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 203, do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento aos recursos do Ministerio Publico e da defesa para confirmar a sentença condenatoria, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Ten. Brig. Alves Secco, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Daudt Fabricio, que negavam provimento ao recurso do Ministerio Publico e proviam, em parte, ao da defesa, para desclassificar o crime para o art. 237, e condenar o acusado a 6 meses de suspensão do exercicio do cargo e Dr. Vaz de Mello, que negava / provimento ao recurso da defesa e provia o recurso do Ministerio Publico, para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 229, do C.P.M. - (Usou da palavra o Sr. Dr. Sussefina de Moraes Rego, advogado do acusado).

(Cont. da ata da 19ª Sess., em 7/5/962)

- Nº 32.927 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolveu o 1º Tenente de Engenharia, servindo no 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Fernando Ferreira de Almeida, do crime previsto no art. 203, do C. P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.983 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: Nilo Nunes Pereira, 1º Sargento Instrutor do Tiro de Guerra nº 217, de Miracema, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 32.976 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Marinha da Auditoria da 8ª Região Militar, que absolveu Aloisio Ferreira, taifeiro arrumador de 1ª classe, servindo no comando do 4º Distrito Naval, do crime previsto no art. 182, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.543 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Francisco Lirio da Silva, 2º Sargento do Exército, por seu advogado, alegando estar sofrendo coação por parte do Juízo da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, em virtude de responder a processo como incurso no artigo 185, do C.P.M., cuja denuncia considera ilegal, pede seja excluído da mesma. - - Concederam a ordem para ser o paciente excluído da denuncia, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, por não ter assistido ao relatorio).

A P E L A Ç Õ E S:

=====

- Nº 32.990 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Antonio Anizio de Araujo, TA. SGT. nº ... 49.0225.4, servindo no Quartel dos Marinheiros, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de

(Cont. da ata da 19ª Sess., em 7/5/1962).

Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio) - Usou da palavra o Sr. Dr. Sussekind de Moraes Rego, advogado do acusado.

Nº 32.975 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª Região Militar, que absolveu João Joaquim dos Santos Costa, 1ª Tenente do Exército, adido a Pagadoria Central de Inativos e Pensionistas, Raimundo José de Brito, Sargento Reformado da P. M. do Estado do Maranhão e Euripedes Bernardino / Bezerra, Capitão da P.M. do Estado do Maranhão, do crime previsto no art. 208, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Reprodução: A P E L A Ç Ã O
=====

Nº 32.949 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar e Wilson Moreira e Dalton Batista Pereira, soldados do Estabelecimento Central de Transportes, condenados a 2 anos e 1 mes de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, item V, combinado com o art. 33 e art. 59, letra "K", tudo do C.P.M. e Jorge Rodrigues da Silva, civil, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 208, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu os civis Oswaldo Guimarães e Onofre Manoel, do crime previsto no art. 208, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. - Negaram provimento as apelações do Ministério Público e da defesa, para confirmar a sentença de 1ª instancia, unanimemente. (REPRODUZIDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 18ª SESSÃO, EM 2/5/1962).

* * *

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro-Presidente comunicou ao Tribunal ter comparecido, no dia 5, sabado, a Escola Naval para condecorar o Estandarte daquela Escola, com a Medalha da Ordem do Mérito Jurídico Militar, na oportunidade da solenidade do juramento a Bandeira, dos novos Aspirantes.

A seguir, S. Exa. comunicou ao Tribunal as providências de ordem administrativa que tomara em Brasília, durante sua estada naquela Capital, em dias da semana p. passada.

Finalmente, S. Exa. apresentou aos Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Doutor Autran Dourado, seus cumprimentos pela passagem das datas natalicias de SS. Exas., em 4 e 5 do corrente, desejando-lhes inumeras felicidades.

(Cont. da ata da 19ª Sess., em 7/5/1962)

Pediu a palavra, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que agradeceu ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente as palavras e o telegrama recebido, no que foi secundado pelo Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeira Alves Secco.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.969(AB/LB)-32.905(AB/BF)-32.940(AE/JE)-32.939(AD/LB)
32.456(AD/JE)-32.986(VM/BF)

Representações: 518(AB) - 527(AB) - 519(JE) - 521(BF) - 523(VM)
532(VM) - 524(IR) - 522(LB) - 531(LB) - 530(BF)
517(AD) - 526(AD) - 516(IC) - 525(IC) - 534(IC)
528(JE) - 533(MR)

Revisão Criminal: 950 (AD/BF)

Recursos Criminais: 3.943 (VM) - 3.941 (AD)

Julgamento adiado:

Revisão Criminal: 947(MR/JE) -(Adiado o julgamento a requerimento da defesa, na sessão de 2/5/62.)

